



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº55/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022
CREDENCIAMENTO Nº. 006/2022**

A presente licitação, na modalidade de **CREDENCIAMENTO**, objetivando a **Credenciamento de Serviços radiofônicos para divulgação de atos oficiais, obras e serviços da municipalidade, bem como de campanhas de interesse público de caráter informativo, saúde e educativo conforme descritivo no Edital**, para suprir as necessidades das Secretarias da Agricultura e Obras do Município de Barra Bonita, que se regula por edital constituído de partes e anexos, na seguinte seqüência:

ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO JUSTIFICATIVA DAS CONTRATAÇÕES:

Suprir a grande demanda de serviços relacionados nas Secretaria, Departamentos e demais órgãos municipais.

LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO

Base legal do credenciamento é o art. 25, caput, da Lei 8666/93. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. A interpretação da expressão “inviabilidade de competição”, conforme suscitado, deve ser mais ampla do que a mera idéia de fornecedor exclusivo.

Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos os interessados serão contratados.

Nesta esteira vejamos os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby (Coleção de Direito Público. 2008. Pg 538):



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.”

Parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também estamos diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados. Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de Credenciamento

**PAULO SERGIO BOFF
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

PROCESSO LICITATÓRIO nº 55/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022
CRENCIAMENTO Nº. 006/2022

1 - DO OBJETO:

O presente edital tem como objeto o **Credenciamento de Serviços radiofônicos para divulgação de atos oficiais, obras e serviços da municipalidade, bem como de campanhas de interesse público de caráter informativo, saúde e educativo conforme descritivo no Edital**, tornando público que o Município de Barra Bonita/SC estará recebendo, a partir do **dia 7 de março de 2022**, no horário de 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e término ao **31 de março de 2022** as solicitações de credenciamento pelos interessados.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os serviços deverão ser executados conforme as condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I).
- b) Os serviços contratados deverão ser executados até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.
- c) Os serviços serão pagos mensalmente, após entrega dos documentos solicitados pelo município.
- d) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.
- e) De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

2 - DAS CONDIÇÕES DO CRENCIAMENTO:

2.1 – Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas e jurídicas, habilitadas, com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Barra Bonita, através de sua Secretaria Municipal de Administração.

2.2 – O credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade e entrega dos documentos solicitados, devendo ser controlado e fiscalizado pelo Setor de Engenharia do Município.

3- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA.

- I) - Contrato social ou documento juridicamente equivalente;
- II) – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- III) – prova de regularidade por meio de competente certidão, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV) – Certidão negativa ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa licitante.
- V) - Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- VI) - Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União.
- VII) – Certidão de falência e Concordata emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina nos sistemas saj e e-proc.
- VIII) - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. (Modelo anexo).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

IX) - Carta Solicitando o credenciamento, indicando o nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato;

3.2 – Os documentos relacionados deverão ser apresentados em cópias juntamente com os originais para serem autenticados por servidor público do Departamento de Compras ou devidamente autenticados pelo Cartório competente.

3.3 – Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

3.4 – Na entrega da documentação, caso ela tenha sido enviada pelos Correios, não será considerada a data da postagem, mas sim a data do recebimento por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barra Bonita.

3.5 – A documentação apresentada será objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitação. **Considerar-se-á habilitada apenas quem apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos, e quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 3 (três) meses.**

4 – DOS PROCEDIMENTOS:

4.1 – Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

5 – DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

5.1 – Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante deste edital, ou pelo telefone (49)36490004, E-mail compras@barrabonita.sc.gov.br, no horário de expediente.

5.2 – Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato que decide pelo credenciamento ou não credenciamento.

5.3 – Todas as impugnações e recursos somente serão recebidos se protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação, Departamento de Compras, Prefeitura Municipal de Barra Bonita Centro, Buenos Aires, 600, centro, Estado de Santa Catarina, a qualquer tempo, na qual deseje se credenciar.

5.1 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, não protocolizados no Departamento de Compras e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

6 DA HOMOLOGAÇÃO:

6.1 – O credenciamento será homologado pelo Secretário Municipal de Administração.

7 – DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – A licitante a ser contratada, quando convocada pelo Município, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sob pena de ser excluída do processo.

7.2 – O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

8 – DA FORMA DE SELEÇÃO DOS CONTRATADOS

8.1 - Após o credenciamento, será realizado um sorteio aleatório entre os credenciados para definir quem prestará o serviço indicado, excluindo-se, evidentemente, os anteriormente sorteados, isto para garantir uma igualdade entre os participantes, desde que o sorteado tenha



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

disponibilidade para executar os serviços no período. Caso contrário será repassado a outro credenciado sorteado ou que esteja na vez e assim sucessivamente.

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Os serviços serão pagos mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente a execução dos serviços, de acordo com a quantidade de horas executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

11 - DOS PRAZOS DE INICIO DOS SERVIÇOS

Após a convocação do participante em realizar os serviços, o mesmo deverá iniciar os trabalhos em no máximo 02 (dois) dias úteis.

12 – DA FORMA DE REAJUSTE

Os valores da tabela de credenciamentos sofrerão reajuste após o período de 12 meses, com base no IPCA acumulado no período.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

13.2 – Serão aceitos a qualquer tempo a apresentação de documentos para fins de credenciamento.

13.3 – O edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados no Departamento de Compras no endereço constante deste edital.

13.4 – Fica o foro da Comarca de São Miguel do Oeste eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Barra Bonita, 1 de março de 2022.

PAULO SERGIO BOFF
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

ANEXO I
PROCESSO Nº55/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022
CRENCIAMENTO Nº. 006/2022

TERMO DE REFERÊNCIA
Credenciamento de Serviços de Radiofônicos

1 - OBJETO:

Credenciamento de Serviços radiofônicos para divulgação de atos oficiais, obras e serviços da municipalidade, bem como de campanhas de interesse público de caráter informativo, saúde e educativo conforme descritivo no Edital.

Item	Descritivo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Inserções de 60 segundos cada de segunda a sexta feira	500,00	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00

2- VALOR:

O valor máximo foi estabelecido através de orçamentos ficou estabelecido no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por inserções de 60 segundos cada de segunda a sexta feira e horários e quantidades definidos pela Administração Municipal.

3 – CONDIÇÕES GERAIS

Os credenciados contratados deverão utilizar seus próprios funcionários e equipamentos para fazer as gravações e posterior divulgações das inserções de rádio.

De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o (a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

Somente será efetuado pagamento aos credenciados se previamente autorizado pelo servidor responsável a realização dos serviços.

Barra Bonita, 1 de março de 2022.

PAULO SERGIO BOFF
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

ANEXO II

Processo nº55/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022
CREDENCIAMENTO Nº. 006/2022
MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Barra Bonita

Através desta carta o Senhor, vem solicitar o Credenciamento de **Serviços radiofônicos para divulgação de atos oficiais, obras e serviços da municipalidade, bem como de campanhas de interesse público de caráter informativo, saúde e educativo conforme descritivo no Edital**, junto a esta municipalidade, acatando todas as exigências de habilitação e especificações do edital de Inexigibilidade nº 006/2022 e do seu Anexo I - Termo de Referência.

Informo abaixo que a agência bancária para depósito do valor executado, é:

Banco:
Agencia nº
Conta nº:

Barra Bonita/SC; 1 de março de 2022.

Nome:
CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

ANEXO III

**Processo nº55/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022
CREDENCIAMENTO Nº. 006/2022**

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022 e Credenciamento nº 006/2022, que a empresa....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

Barra Bonita/SC; 01 de março de 2022.

Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

DECLARAÇÃO

Eu....., brasileiro, empresário, portador do CPF nº....., residente e domiciliada na,,, DECLARO que possuo condições de prestar Serviços radiofônicos para divulgação de atos oficiais, obras e serviços da municipalidade, bem como de campanhas de interesse público de caráter informativo, saúde e educativo. Em tempo declaro ainda ser responsável pelos trabalhos a serem prestados por mim e pessoas contratadas para prestar serviços a esta municipalidade.

Barra Bonita/SC 1 de março de 2022.

Nome:
CPF nº



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
TERMO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022
CREDENCIAMENTO Nº. 006/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA E Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, com sede Avenida Buenos Aires, 600, centro, Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o C. 01.612.527.0001-30, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr., inscrito no CPF sob o nº., no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ sob o nº, com sede na Rua.....,,, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VINCULO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 3/2022, Credenciamento nº 006/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2022 contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado por igual período não ultrapassando os 60 (sessenta) meses, limite legal estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os serviços deverão ter início e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O unitário do presente contrato é de R\$ (.....) por hora de serviço prestado.

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os serviços serão pagos mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente a execução dos serviços, de acordo com a quantidade de horas executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE REAJUSTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

Os valores da tabela de credenciamentos sofrerão reajuste após o período de 12 meses, com base no IGPM acumulado no período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº3/2022, Credenciamento nº 003/2022, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;

1.2. Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

1.3. Fornecer todas as informações e materiais necessários para a execução dos serviços.

2 – Constituem obrigações do CONTRATADO:

2.1. Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria de Administração, de acordo com os critérios adotados.

2.2. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

2.4. Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

2.5. A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

2.6. A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante a terceiros ou pelos próprios funcionários.

2.7. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

2.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

2.9. De forma alguma este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PADRÕES DE DESEMPENHO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de qualidade e competência, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A contratada deverá utilizar seus próprios equipamentos e ferramentas (desde que estes sejam permanentes).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto no Art. 65 da Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização (art. 55, IV, lei 8.666/93).

Parágrafo único.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Mural Público e site do Município www.barrabonita.sc.gov.br, para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barra Bonita-SC, / /2022.

PAULO SERGIO BOFF
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO